

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4075 DE 20 DE JANEIRO DE 2010**

**Concede reajustamento aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão, em cumprimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004, na redação determinada pela Lei n. 11.784/2008.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Em cumprimento à regra do art. 40, § 8º da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004, na redação determinada pela Lei Federal n. 11.784/2008, é concedido reajustamento — para preservar-lhes o valor real — aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais n. 41/2003 e 47/2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

**Parágrafo único.** O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração as perdas a contar do mês de janeiro de 2009, calculadas pelos mesmos índices aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e o mês de dezembro de 2009, conforme a tabela a seguir:

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>FATOR DE REAJUSTAMENTO (%)</b>
Até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

**Art. 2º** O reajustamento de que trata a presente lei, para fins de cálculo, será retroativo a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de janeiro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de janeiro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escriturária**